

# MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS: CONCEITOS E ESTATÍSTICAS<sup>1</sup>

Andréa Bastos da S. Guimarães<sup>2</sup>

Kátia C. Medeiros de Carvalho<sup>3</sup>

Luiz Andrés Ribeiro Paixão<sup>4</sup>

## 1 INTRODUÇÃO

Um dos desafios envolvendo o tema das micro, pequenas e médias empresas (MPMEs) é como conceituá-las. Não existe internacionalmente uma definição consensual que delimite o conceito de MPME devido às diferenças existentes entre os países, suas economias e sua população de empresas. No entanto, a União Europeia, por meio de Small Business Act de 2008<sup>5</sup> estabeleceu, para fins de políticas públicas, alguns critérios para a definição das MPMEs. A utilização de uma definição para a Comunidade Europeia decorreu do receio de que a ausência de uma definição comum levasse à aplicação desigual de políticas e a distorções na concorrência entre as empresas dos países-membros. Essa definição leva em conta a dimensão da empresa em termos de pessoal ocupado, faturamento e balanço, mas não só. Também considera a estrutura de propriedade da empresa, uma vez que ela influencia os recursos que a empresa tem a seu dispor. Assim, não são elegíveis para o estatuto das MPMEs europeias as empresas que são controladas ou associadas a empresas maiores. Em consonância com essa definição, o Gabinete de Estatísticas da União Europeia (Eurostat) publicou, em 2011, estatísticas estruturais das empresas europeias, com destaque para as informações das MPMEs.<sup>6</sup> De forma a adequar a definição legal à disponibilidade de estatísticas, adotaram-se os seguintes critérios: empresas grandes (250 ou mais pessoas empregadas); médias (50 a 249); pequenas (dez a 49); e microempresas (menos de dez pessoas ocupadas).<sup>7</sup>

No Brasil, existem diversos critérios adotados por diferentes órgãos. Neste artigo, nos restringiremos a analisar apenas dois deles: o critério utilizado pela Receita Federal para a admissão ao regime tributário do Simples Nacional aplicável às microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) e o de pessoal ocupado utilizado pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae). De acordo com a Lei do Simples Nacional – Lei Complementar (LC) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela LC nº 155, de 27 de outubro de 2016 –, são consideradas MEs aquelas que auferiram receita bruta inferior ou igual a R\$ 360 mil, e são consideradas EPPs as que obtiveram receita de venda no mercado interno superior a R\$ 360 mil e inferior ou igual a R\$ 3,6 milhões.<sup>8</sup> Não podem aderir ao Simples Nacional empresas de cujo capital participe outra pessoa jurídica.

---

1. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) está isento de qualquer responsabilidade pelas opiniões, pelas informações e pelos conceitos emitidos neste artigo, que são de exclusiva responsabilidade dos autores.

2. Tecnologista em informações geográficas e estatísticas na Diretoria de Pesquisa do IBGE. *E-mail*: <andrea.guimaraes@ibge.gov.br>.

3. Tecnologista em informações geográficas e estatísticas na Diretoria de Pesquisa do IBGE. *E-mail*: <katia.carvalho@ibge.gov.br>.

4. Tecnologista em informações geográficas e estatísticas na Diretoria de Pesquisa do IBGE. *E-mail*: <luiz.paixao@ibge.gov.br>.

5. Disponível em: <<https://goo.gl/oRJP97>>. Acesso em: 23 nov. 2017.

6. EUROSTAT. *Key figures on European business – with a special feature on SMEs*. Luxembourg: Eurostat, 2011. Disponível em: <<https://goo.gl/GMbCeg>>. Acesso em: 23 nov. 2017.

7. As faixas de pessoal ocupado adotadas como critério nessa publicação do Eurostat são as mesmas utilizadas na legislação europeia sem, no entanto, acrescentar os demais critérios. Sobre a definição legal, ver: <<https://goo.gl/7vojw>>. Acesso em: 23 nov. 2017.

8. Não pretendemos aqui explorar todas as condições de admissibilidade ao Simples Nacional, mas apenas a definição de MEs e de EPPs. Nesse sentido, deve-se ressaltar que a partir de 1ª de janeiro de 2018 esses limites passarão para R\$ 480 mil e R\$ 4,8 milhões, respectivamente.

Em algumas das publicações do Sebrae sobre as micro e pequenas empresas (MPEs) é utilizado como critério para definição deste segmento empresarial o porte das empresas em termos de pessoal ocupado.<sup>9</sup> Segundo esse critério, são classificadas como MEs aquelas com até nove pessoas ocupadas nas atividades de serviços e comércio, e como pequenas empresas as que têm entre dez e 49 pessoas ocupadas. Na indústria da transformação e da construção, são consideradas MEs aquelas com até 19 pessoas ocupadas, e pequenas empresas, entre 20 e 99 pessoas ocupadas.<sup>10</sup>

Com vistas a contribuir com o debate conceitual referente às MPEs no Brasil, iremos apresentar algumas estatísticas obtidas a partir das pesquisas estruturais por empresas (Pesquisa Industrial Anual – PIA, Pesquisa Anual da Indústria da Construção – Paic, Pesquisa Anual de Serviços – PAS e Pesquisa Anual de Comércio – PAC) e da Demografia das Empresas do IBGE, usando, quando possível, os critérios do Simples Nacional e de porte em termos de pessoal ocupado utilizado pelo Sebrae.

Deve-se ressaltar que o IBGE não adota nenhum preceito de classificação de MPEs, utilizando na realização de suas pesquisas critérios de pessoal ocupado, de receita e de atuação em mais de uma Unidade da Federação (UF) para definir os estratos certo, amostrado e gerencial. No entanto, o IBGE publicou em 2003, na série Estudos e Pesquisas, *As Micro e Pequenas Empresas Comerciais e de Serviços no Brasil: 2001*,<sup>11</sup> utilizando como critério para definição desse segmento o valor atualizado para o ano de 2001 da receita bruta anual fixada pelo Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999). Neste artigo, não se pretende atualizar tal estudo, mas apenas apresentar alguns resultados a partir da definição de porte, em termos de pessoal ocupado, utilizada pelo Sebrae, e compará-los com algumas tabulações obtidas a partir da informação sobre a adoção do Simples Nacional pelas empresas selecionadas na amostra das pesquisas do IBGE.

## 2 ESTATÍSTICAS DA MPE

Na tabela a seguir, fazemos uma análise da demografia das empresas por porte, segundo setores de atividade das empresas brasileiras em 2015.

Nesse ano, o Cadastro Central de Empresas do IBGE (que é a base do estudo da Demografia das Empresas) continha 4,6 milhões de empresas ativas, levando em consideração a totalidade das atividades econômicas, de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) 2.0. Na análise setorial apresentada a seguir, totalizamos 4,3 milhões de empresas ativas.

---

9. O Sebrae também faz uso do critério por faixa de receita instituído pela Lei do Simples Nacional, principalmente na sua atuação junto ao sistema bancário e às instituições de microcrédito para a criação de programas de apoio às MPEs.

10. A definição de micro, pequena, média e grande empresa por porte de pessoal ocupado utilizada pelo Sebrae pode ser encontrada nas seguintes publicações: SEBRAE – SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. *Participação das Micro e Pequenas Empresas na economia brasileira*. Brasília: UGE/Sebrae, 2014. p. 22-23. Disponível em: <<https://goo.gl/hSu91>>. Acesso em: 23 nov. 2017.

SEBRAE – SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS; DIEESE – DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS. *Anuário do Trabalho na Micro e Pequena Empresa*: 2014. São Paulo: Sebrae; Dieese, 2015. p. 17-18. Disponível em: <<https://goo.gl/PAMJfw>>. Acesso em: 10 jan. 2018.

11. Essa publicação do IBGE encontra-se disponível em: <<https://goo.gl/TJhZND>>. Acesso em: 27 nov. 2017.

**TABELA 1**

Brasil: eventos demográficos das empresas na indústria, na construção, no comércio e nos serviços, com as respectivas taxas, por porte da empresa (2015)

Porte da empresa <sup>1</sup>	Ativas				Sobreviventes			
	Indústria	Construção	Comércio	Serviços	Indústria	Construção	Comércio	Serviços
<b>Total</b>	<b>432.329</b>	<b>246.366</b>	<b>2.004.735</b>	<b>1.588.495</b>	<b>382.529</b>	<b>196.124</b>	<b>1.728.677</b>	<b>1.306.212</b>
Taxas (%)	-	-	-	-	88,5	79,6	86,2	82,2
Micro	377.656	225.386	1.798.197	1.400.989	328.490	176.125	1.527.205	1.126.257
Taxas (%)	87,4	91,5	89,7	88,2	87,0	78,1	84,9	80,4
Pequena	45.254	17.248	191.034	163.922	44.662	16.337	186.164	156.923
Taxas (%)	10,5	7,0	9,5	10,3	98,7	94,7	97,5	95,7
Média	7.605	3.262	9.114	12.682	7.573	3.196	8.982	12.304
Taxas (%)	1,8	1,3	0,5	0,8	99,6	98,0	98,6	97,0
Grande	1.814	470	6.390	10.902	1.804	466	6.326	10.728
Taxas (%)	0,4	0,2	0,3	0,7	99,4	99,1	99,0	98,4
Porte da empresa <sup>1</sup>	Entradas				Saídas			
	Indústria	Construção	Comércio	Serviços	Indústria	Construção	Comércio	Serviços
<b>Total</b>	<b>49.800</b>	<b>50.242</b>	<b>276.058</b>	<b>282.283</b>	<b>57.572</b>	<b>48.507</b>	<b>311.479</b>	<b>262.697</b>
Taxas (%)	11,5	20,4	13,8	17,8	13,3	19,7	15,5	16,5
Micro	49.166	49.261	270.992	274.732	56.809	47.836	308.862	259.404
Taxas (%)	13,0	21,9	15,1	19,6	15,0	21,2	17,2	18,5
Pequena	592	911	4.870	6.999	653	630	2.512	2.989
Taxas (%)	1,3	5,3	2,5	4,3	1,4	3,7	1,3	1,8
Média	32	66	132	378	87	38	79	179
Taxas (%)	0,4	2,0	1,4	3,0	1,1	1,2	0,9	1,4
Grande	10	4	64	174	23	3	26	125
Taxas (%)	0,6	0,9	1,0	1,6	1,3	0,6	0,4	1,1

Fonte: Cadastro Central de Empresas 2012-2015/IBGE.

Obs.: A definição de micro, pequena, média e grande empresa, em cada atividade econômica, seguiu a definição por porte de pessoal ocupado utilizada pelo Sebrae.

De acordo com a tabela 1, em 2015 as MEs apresentaram participação superior a 87% das empresas ativas em todos os setores de atividade analisados. A maior participação das MEs ocorreu no setor da construção, com 91,5%, e a menor ficou na indústria (extrativa e de transformação), com 87,4%. A participação das MEs, somada com a participação das pequenas empresas, correspondeu a mais de 97% em todos os setores, revelando seu predomínio no universo das empresas ativas do país.

Quando observamos as empresas sobreviventes, verifica-se que em todos os setores as maiores taxas de sobrevivência<sup>12</sup> ocorrem nas grandes empresas, sendo que, nesse grupo, a maior taxa de sobrevivência foi observada na indústria: 99,4%. Existe relação direta do porte com as taxas de sobrevivência, de forma que as mais baixas taxas foram observadas nas MEs.

Com relação às entradas e saídas, observa-se que existe relação inversa entre o porte da empresa e os movimentos de entrada e saída do mercado. Em todos os setores, as MEs foram as que registraram as maiores taxas de entrada.<sup>13</sup> Já as menores taxas foram verificadas nas grandes empresas. O mesmo comportamento é observado na saída de empresas, em que as grandes são aquelas que menos deixam o mercado. Já as MEs apresentaram as mais elevadas taxas de saída.

12. A taxa de sobrevivência é definida como a relação entre o número de empresas sobreviventes e a população de empresas no ano de referência.

13. Taxa de entrada é a relação entre o número de entradas de empresas e a população de empresas no ano de referência. Taxa de saída é a relação entre o número de saídas de empresas e a população de empresas no ano de referência.

## 2.1 As MPEs nas pesquisas estruturais por empresas do IBGE

O IBGE divulga anualmente quatro pesquisas estruturais por empresas por ramo de atividades.<sup>14</sup> Neste trabalho, além dos resultados gerais das pesquisas, para o ano de 2015, apresentamos uma tabulação especial contendo apenas as empresas do Simples,<sup>15</sup> e outra contendo apenas as empresas consideradas micro ou pequenas, pelo critério de porte de pessoal ocupado. Selecionamos como variáveis de análise número de empresas, pessoal ocupado e receita operacional líquida. Como indicadores, utilizamos o salário médio mensal por pessoa ocupada, receita média e produtividade. Os resultados para as variáveis e os indicadores selecionados estão resumidos na tabela 2.

**TABELA 2**

Brasil: totais e indicadores para variáveis selecionadas para as empresas de comércio, construção civil, indústria e serviços não financeiros, para o total das empresas, as empresas do Simples Nacional e as MPEs por faixa de pessoal ocupado (2015)

Porte da empresa	Número de empresas (em mil)			Pessoal ocupado (em mil) <sup>1</sup>			Receita operacional líquida (em R\$ milhões)		
	Total	Simples	MPE por pessoal ocupado	Total	Simples	MPE por pessoal ocupado	Total	Simples	MPE por pessoal ocupado
Comércio	<b>1.573</b>	1.203	1.449	<b>10.489</b>	5.210	6.018	<b>3.059.950</b>	454.878	1.190.340
Taxas <sup>4</sup> (%)	<b>100,0</b>	76,5	92,1	<b>100,0</b>	49,7	57,4	<b>100,0</b>	14,9	38,9
Construção civil	<b>131</b>	83	109	<b>2.615</b>	573	982	<b>323.971</b>	29.916	114.497
Taxas (%)	<b>100,0</b>	63,4	83,2	<b>100,0</b>	21,9	37,6	<b>100,0</b>	9,2	35,3
Indústria	<b>325</b>	269	266	<b>8.863</b>	2.549	2.590	<b>2.797.104</b>	122.701	336.254
Taxas (%)	<b>100,0</b>	82,8	81,8	<b>100,0</b>	28,8	29,2	<b>100,0</b>	4,4	12,0
Serviços	<b>1.287</b>	949	1.176	<b>12.961</b>	5.134	5.577	<b>1.433.500</b>	255.197	513.679
Taxas (%)	<b>100,0</b>	73,7	91,4	<b>100,0</b>	39,6	43,0	<b>100,0</b>	17,8	35,8
<b>Total das atividades</b>	<b>3.317</b>	<b>2.504</b>	<b>3.001</b>	<b>34.729</b>	<b>13.466</b>	<b>15.166</b>	<b>7.614.525</b>	<b>862.692</b>	<b>2.154.770</b>
Taxas (%)	<b>100,0</b>	75,5	90,5	<b>100,0</b>	38,8	43,7	<b>100,0</b>	11,3	28,3

  

Porte da empresa	Salário médio mensal <sup>2</sup>			Receita operacional líquida média por empresa			Produtividade <sup>3</sup>		
	Total	Simples	MPE por pessoal ocupado <sup>1</sup>	Total	Simples	MPE por pessoal ocupado <sup>1</sup>	Total	Simples	MPE por pessoal ocupado <sup>1</sup>
Comércio	<b>1.513</b>	1.156	1.253	<b>1.945.114</b>	378.143	821.491	<b>52.490</b>	29.268	44.548
Taxas (%)	<b>100,0</b>	76,4	82,8	<b>100,0</b>	19,4	42,2	<b>100,0</b>	55,8	84,9
Construção civil	<b>2.016</b>	1.290	1.583	<b>2.463.903</b>	358.828	1.048.327	<b>65.974</b>	40.115	67.612
Taxas (%)	<b>100,0</b>	64,0	78,5	<b>100,0</b>	14,6	42,5	<b>100,0</b>	60,8	102,5
Indústria	<b>2.571</b>	1.138	1.606	<b>8.599.145</b>	455.689	1.264.332	<b>85.969</b>	26.444	45.698
Taxas (%)	<b>100,0</b>	44,3	62,5	<b>100,0</b>	5,3	14,7	<b>100,0</b>	30,8	53,2
Serviços	<b>1.869</b>	1.210	1.417	<b>1.114.157</b>	268.960	436.645	<b>66.042</b>	36.070	60.547
Taxas (%)	<b>100,0</b>	64,7	75,8	<b>100,0</b>	24,1	39,2	<b>100,0</b>	54,6	91,7
<b>Total das atividades</b>	<b>1.948</b>	<b>1.179</b>	<b>1.395</b>	<b>2.295.931</b>	<b>344.472</b>	<b>718.115</b>	<b>66.914</b>	<b>31.788</b>	<b>52.120</b>
Taxas (%)	<b>100,0</b>	60,5	71,6	<b>100,0</b>	15,0	31,3	<b>100,0</b>	47,5	77,9

Fonte: Pesquisa Anual do Comércio 2015, Pesquisa Anual dos Serviços 2015, Pesquisa Anual da Indústria de Construção Civil 2015 e Pesquisa Industrial Anual 2015/IBGE.

Notas: <sup>1</sup> Média anual do pessoal ocupado nas empresas.

<sup>2</sup> Razão entre o total anual de salários, retiradas e outras remunerações e o pessoal ocupado médio anual das empresas. O valor mensal foi obtido dividindo essa razão por 13.

<sup>3</sup> Razão entre o valor adicionado anual e o pessoal ocupado médio no ano.

<sup>4</sup> Taxas referem-se à participação das empresas do Simples e as MPEs do Sebrae no total de cada atividade.

Obs.: A definição de MPE, em cada atividade econômica, seguiu a definição por porte de pessoal ocupado utilizada pelo Sebrae.

14. Deve-se observar que as pesquisas estruturais do IBGE não contemplam todas as atividades da indústria, do comércio e dos serviços. Não fazem parte do âmbito das pesquisas estruturais do IBGE as seguintes atividades: as divisões 35, 36, 64, 65, 72, 75, 84, 86, 87, 88, 91, 94, 97 e 99; os grupos 85.1, 85.2, 85.3, 85.4; e as classes 6912, 7010 e 8112 da CNAE. Também não fazem parte do escopo dessas pesquisas as empresas da atividade industrial com menos de uma pessoa ocupada, e as empresas de comércio e serviços na região Norte que estão sediadas fora dos municípios das capitais, com exceção do Pará, em que não são consideradas aquelas que não estão sediadas nos municípios da Região Metropolitana de Belém.

15. Foram tabuladas como pertencentes ao Simples Nacional aquelas empresas que responderam o Simples como modo de tributação nos questionários das pesquisas estruturais por empresas.

O número de empresas no total das atividades investigadas, em 2015, foi 3,3 milhões, sendo que 90,5% estavam incluídas no critério de pessoal ocupado para MPEs. O critério do Simples mostrou-se mais restritivo, englobando 2,5 milhões de empresas (75,5%). Como esperado, as atividades que tiveram maior proporção de MPEs, segundo o critério de pessoal ocupado, foram comércio (92,1%) e serviços (91,4%). Surpreendentemente, a maior proporção de empresas optantes do Simples esteve na indústria (82,8%). Nessa atividade, ao contrário das demais, a proporção de MPEs no Simples e na definição por porte de pessoal ocupado foi similar. Pode-se inferir, para o total das atividades, que o Simples, ao impor limites de receita e, em menor grau de atividades, acaba por tornar não elegível parte das empresas.

Tradicionalmente, associam-se as pequenas empresas à geração de empregos. De fato, do total de 34,7 milhões de postos de trabalho gerados pelo conjunto de empresas, as MPEs, tanto pela definição por faixa de pessoal ocupado (15,2 milhões de postos de trabalho) quanto pela definição do Simples (13,5 milhões), foram significativas na ocupação de pessoas.

Quando se analisa a receita operacional líquida, tornam-se mais evidentes as diferenças entre o critério do Simples e o de pessoal ocupado. Para o total das atividades, foi gerada, em 2015, uma receita anual de R\$ 7,6 trilhões, sendo R\$ 2,2 trilhões (28,3%) gerados pelas MPEs segundo o critério por pessoal ocupado e R\$ 862,9 bilhões (11,3%) pelas empresas que declararam como modo de tributação o Simples. Utilizando a definição de pessoal ocupado, verificou-se que, nas atividades de comércio, serviços e construção civil, mais de um terço da receita total foi gerado por MPEs. Na indústria, essa participação foi bem menor (12,0%). Pelo critério do Simples, o maior peso das MPEs na receita foi na atividade dos serviços (17,8%) e no comércio (14,9%). Esses resultados reforçam a ideia de que impor um corte por receita mostra-se mais restritivo, principalmente por excluir as MPEs mais dinâmicas.

O salário médio mensal no total das atividades foi R\$ 1.948,00, sendo que MPEs, na definição por pessoal ocupado, pagaram um salário médio de R\$ 1.395,00, enquanto pela definição do Simples o valor foi R\$ 1.179,00. Chama a atenção o baixo salário médio das empresas industriais que se enquadraram no Simples Nacional (R\$ 1.138,00), o menor em comparação com as outras atividades. Um trabalhador de uma empresa industrial do Simples recebeu, em média, um salário correspondente a 44,3% do salário médio da indústria.

Para o total das atividades, em 2015, a receita média das empresas foi R\$ 2,3 milhões. Restringindo a análise ao universo das MPEs, o que se observa é uma grande discrepância nesse indicador entre os critérios do Simples e o de pessoal ocupado. Pela classificação por pessoal ocupado, para todas as atividades, a receita média das MPEs foi R\$ 718,1 mil, enquanto pelo critério do Simples, esse indicador ficou em R\$ 344,5 mil.

A produtividade das empresas ficou, em 2015, em R\$ 66,9 mil. A produtividade das MPEs, para o conjunto das atividades, foi R\$ 52,1 mil, pelo critério de pessoal ocupado, enquanto a produtividade das empresas do Simples foi R\$ 31,8 mil. É interessante notar que, no caso da construção civil, as MPEs, na definição de pessoal ocupado, foram mais produtivas em relação às demais empresas de construção (102,5%), como um todo. Nos serviços (91,7%) e no comércio (84,9%), a produtividade das MPEs, na definição por pessoal ocupado, foi próxima da produtividade do total das respectivas atividades. Na indústria, como esperado, a diferença de produtividade entre as MPEs (53,2%) e a produtividade total da atividade foi maior.

Analisando as empresas do Simples, os destaques foram as empresas da construção civil cuja produtividade representou 60,8% da produtividade do total da atividade. Para comércio e serviços, as produtividades das empresas do Simples representaram cerca de 50% da produtividade das respectivas atividades. No caso da indústria, empresas enquadradas no Simples alcançaram apenas 30,8% da produtividade da atividade.

### 3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

De certo modo, a comparação dos dados das empresas que se enquadraram no Simples Nacional com os dados das MPEs segundo critérios por pessoal ocupado, em relação à produtividade, acabam por reiterar a ilustração feita por Nogueira e Zucoloto (2017),<sup>16</sup> segundo a qual o universo das pequenas empresas abarca do “ornitorrinco à baleia” de tão diverso. Contudo, quando se adota o critério por pessoal ocupado, temos um panorama de empresas com produtividade relativamente alta, que se aproximam da produtividade do conjunto de empresas. Já pelo critério do Simples, que impõe um limite de receita, estão enquadradas empresas, no geral, menos produtivas.

Nesse sentido, embora existam limitações tanto na definição de MPEs do Simples Nacional quanto nas definições por faixas de pessoal ocupado, temos que, para o conjunto de dados apresentados nesse estudo, a classificação por porte de pessoal ocupado possibilita uma visão mais ampla do universo das pequenas empresas. Portanto, ao nosso ver, a caracterização das pequenas empresas deve ser feita a partir de algum corte por pessoal ocupado, embora reconheçamos a necessidade de estudos mais aprofundados que permitam identificar faixas de pessoal ocupado adequadas para cada atividade econômica, uma vez que dentro dos setores analisados existem atividades com características muito diversas em termos de taxa de sobrevivência, concentração, número de empresas e produtividade.

---

16. NOGUEIRA, M. O.; ZUCOLOTO, G. F. *Um pirilampo no porão: um pouco de luz nos dilemas da produtividade das pequenas empresas e da informalidade no Brasil*. Brasília: Ipea, 2017. Disponível em: <<https://goo.gl/8ayz1D>>. Acesso em: 10 jan. 2018.